



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DMK3 - TECNOLOGIA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE PROTEÇÃO E CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP) E RECUPERAÇÃO (RECOVERY) DE DADOS COM PROTEÇÃO E UNIFICAÇÃO DE DADOS EM DISCO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DMK3 - TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.247.377/0001-45, com sede na Avenida Iraí, nº 79, Conjuntos 134 / 135, Bloco B, Torre Aratas, Bairro Indianópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04082-000, representada na forma de seu contrato social pela Sra. **Mirella Saori Rocha Kurata**, RG nº 27.610.095-5 SSP/SP e CPF nº 220.342.728-03, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 39/21, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 3005/2021-27**, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1- Aquisição de solução centralizada de proteção e cópia de segurança (backup) e recuperação (recovery) de dados com proteção e unificação de dados em disco, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 39/21 e seus Anexos;
- b) Proposta de 03 de dezembro de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 39/21.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- A solução deverá ser entregue e instalada no Edifício Anexo II do **CONTRATANTE**, situado na Rua Venceslau Brás, nº 183, 1º Andar. Centro, São Paulo, SP, CEP 01016-000, conforme **item 17 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO, DOS ACEITES, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E DOS ATESTADOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, encerrando-se no término do prazo de garantia e suporte técnico.

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

2.3- O **prazo de execução do objeto** está estabelecido no **Cronograma de Execução** constante no **subitem 14.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**:

Etapa	Descrição	Prazo/Duração
1	Entrega	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).
2	Instalação e configuração	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Etapa 1.
3	Treinamento	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).
4	Operação assistida	10 (dez) dias úteis , a partir dos aceites das Etapas 2 e 3, em comum acordo com o CONTRATANTE .
5	Garantia e suporte técnico	36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite da Etapa 2.

2.4- O **Aceite de cada Etapa** ocorrerá conforme o estabelecido no **item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, caso não seja observada qualquer irregularidade;

2.5- O **Recebimento Provisório** se dará com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**, e o **Recebimento Definitivo** ocorrerá com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 4 (Operação assistida)**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e neste contrato.

2.6- A **garantia** e o **suporte técnico** para toda a solução adquirida (hardware, software e componentes correlatos) deverão ser oferecidos pelo(s) fabricante(s) da solução, sob a supervisão e responsabilização da **CONTRATADA**, por um período de **36 (trinta e seis) meses on-site**, contados a partir do aceite da **Etapa 2 (Instalação e configuração)**;

a) O prazo para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes à **garantia** e ao **suporte técnico** será de **5 (cinco) dias, contados** do término de cada **período mensal de prestação**, caso não seja observada qualquer irregularidade;

2.6.1- Os serviços de **garantia** e **suporte técnico** poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

2.6.2- As prorrogações do prazo de execução dos serviços de **garantia** e de **suporte técnico** serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

2.6.3- A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

2.6.4- Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 2.6**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de Aceite das Etapas**, e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.3- O prazo de execução do objeto está estabelecido no **Cronograma de Execução** constante no **subitem 14.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**:

Etapa	Descrição	Prazo/Duração
1	Entrega	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).
2	Instalação e configuração	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Etapa 1.
3	Treinamento	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).
4	Operação assistida	10 (dez) dias úteis , a partir dos aceites das Etapas 2 e 3, em comum acordo com o CONTRATANTE .
5	Garantia e suporte técnico	36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite da Etapa 2.

3.4- Referente à Etapa 1 - Entrega:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de Aceite** do recebimento dos **itens 1 e 2** (Solução de Backup e Recovery, Hardware e Software) **da tabela 2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento destes itens, **caso não haja qualquer irregularidade**;

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da notificação à **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem neste contrato. O prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

3.5- Referente à Etapa 2 - Instalação e configuração:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de Aceite** da **instalação e configuração** definidos no **item 3 da tabela 2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da conclusão deste item;

b) Caso a **instalação e/ou configuração** não apresente(m) as características necessárias para atender o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de **5 (cinco) dias corridos** a contar do comunicado do **CONTRATANTE**;

d) Com o aceite da **Etapa 2 (Instalação e configuração)**, ocorrerá a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** e passará a fluir o prazo de garantia e suporte técnico.

3.6- Referente à Etapa 3 - Treinamento:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de Aceite** do **treinamento** especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da **data do término da última turma**;

b) Caso o treinamento não atinja os objetivos e as características especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de **5 (cinco) dias úteis** a contar do comunicado do **CONTRATANTE**;

d) O valor do pagamento referente à **Etapa 3 (Treinamento)** está discriminado na **Planilha de Preços** disposta como Anexo a este Contrato.

3.7- Referente à Etapa 4 - Operação assistida:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de Aceite** da **operação assistida** especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de término da mesma;

b) Caso a **operação assistida** não atinja os objetivos e as características especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados, é de **5 (cinco) dias corridos** a contar do comunicado do **CONTRATANTE**;

d) Com o aceite da **Etapa 4 (Operação assistida)**, ocorrerá a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

e) A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** possibilitará o pagamento dos **subitens 1, 2 e 3**, cujos valores estão discriminados na **Planilha de Preços** disposta como Anexo a este Contrato.

3.8- Referente à Etapa 5 - Garantia e suporte técnico:

a) O prazo para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes aos serviços de **garantia e suporte técnico** será de **5 (cinco) dias contados** do término de cada **período mensal de prestação**, **caso não seja observada qualquer irregularidade**;

b) As condições de execução dos serviços de **garantia e suporte técnico** estão especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

c) O valor do **pagamento mensal** referente à **Etapa 5 (Garantia e suporte técnico)** está discriminado na **Planilha de Preços (item 5 - preço unitário)** disposta como Anexo a este Contrato.

3.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, nos prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.9.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

3.10- Os **Termos de Aceite** e os **Atestados de Realização dos Serviços** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e com observância, **no que couber**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.11- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.11.1- **Provisoriamente**, com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**;

3.11.2- **Definitivamente**, com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 4 (Operação assistida)**;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

3.12- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.13- Com a emissão do **Aceite da Etapa 3 (Treinamento)**, do **Termo de Recebimento Definitivo (aceite da Etapa 4 - Operação Assistida)**, e/ou dos **Atestados de Realização dos Serviços referentes a Garantia e suporte técnico**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

3.14- Para a execução do **treinamento**, será permitida a **subcontratação**;

3.14.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

3.14.2- Este **Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 1.975.900,00** (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.20;

a) O preço unitário (mensal) correspondente à prestação dos serviços de **garantia e suporte técnico (Etapa 5)** a ser percebida pela **CONTRATADA** é de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

4.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15 (quinze) dias** contados da data de expedição dos **Termo de Recebimento Definitivo**, do **Termo de Aceite da Etapa 3 (Treinamento)** ou dos **Atestados de Realização dos Serviços, conforme o caso**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

4.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7- Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL"**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento".

4.8- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

4.9- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.10- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.11- A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.10 assegura ao **CONTRATANTE** o **direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes**.

4.12- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.13- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Ordenar à **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não serão expedidos os **Termos de Aceite, de Recebimento** ou os **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

5.2- A emissão dos **Termos de Aceite**, dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e dos **Atestados de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Prestar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

6.2- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.3- Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.4- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

6.5- A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo de documentos e informações do **CONTRATANTE** a que eventualmente venha a ter acesso.

6.6- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.7- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.8- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

6.9- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

7.3- Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Termos de aceite**, dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Definitivo**, para avaliação da solução ou para recusa.

7.4- **Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 98.795,00** (noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

8.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

8.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.2- A **atualização dos preços referentes aos serviços de garantia e de suporte técnico** será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir

unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos **79 e 80 do mesmo diploma legal**.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão** deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO
PLANILHA DE PREÇOS
SEI - PROCESSO nº 3005/2021-27

Item Único: Aquisição de solução centralizada de proteção e cópia de segurança (backup) e recuperação (recovery) de dados com proteção e unificação de dados em disco.					
Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário do Subitem (R\$)	Preço Total do Subitem (R\$)
1	Solução de Backup e Recovery	Hardware	01	575.000,00	575.000,00
2	Solução de Backup e Recovery	Software	01	880.900,00	880.900,00
3	Serviços de instalação e configuração, operação assistida	Conjunto	01	210.000,00	210.000,00
4	Treinamento	Turma	02	20.000,00	40.000,00
5	Garantia e Suporte	Mês	36	7.500,00	270.000,00
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					1.975.900,00

(*) **Marca e modelo** dos subitens ofertados:

Subitem	Marca	Modelo
1	Exagrid	EX52-SEC
2	Commvault Backup and Recovery	11.24
5	Exagrid	EX-3WR-MS-P
	Commvault	Versão LTS (Long-Term Support)



Documento assinado eletronicamente por **MIRELLA SAORI ROCHA KURATA, Sócia-Administradora**, em 10/02/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/02/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0476095** e o código CRC **A874303A**.